

EDITAL DE MATRÍCULA
Ano Letivo de 2022

O Diretor do Colégio UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-400 - Fone/Fax nº (47) 3211-7116 - *home page* <https://www.colegio.unifebe.edu.br/>, usando das competências que lhe confere o artigo 10 do Regimento Escolar, considerando a legislação em vigor, por meio do presente EDITAL, torna público as matrículas para o **Ensino Médio do Colégio UNIFEBE**, para o **ano letivo de 2022**, conforme segue:

1. DAS VAGAS

1.1 O processo de matrícula destina-se ao preenchimento das vagas oferecidas para o Ensino Médio do Colégio UNIFEBE, para o ano letivo de 2022, e são limitadas por turma conforme estabelecido na legislação vigente.

1.2 No período matutino as aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h05min. No período vespertino haverá aulas curriculares das 13h20min às 16h40min, em dois dias da semana conforme o horário, a ser informado no ato da matrícula.

1.3 O Colégio UNIFEBE reserva-se no direito de não abrir turmas com menos de 25 (vinte e cinco) alunos.

2. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

2.1 As matrículas destinadas aos alunos da **1ª Série do Ensino Médio** para o ano letivo de 2022 no Colégio UNIFEBE, serão realizadas no período de 13 de outubro de 2021 a 26 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, junto à Secretaria Escolar do Colégio (Térreo do Bloco D).

2.2 As matrículas de alunos novos para as **2ª e 3ª Séries do Ensino Médio** para o ano letivo de 2022 no Colégio UNIFEBE, serão realizadas no período de 25 de outubro de 2021 a 26 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, junto à Secretaria Escolar do Colégio (Térreo do Bloco D).

2.3 Documentação necessária para a matrícula:

- a) atestado de conclusão ou frequência do colégio de origem;
- b) histórico escolar, com prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias após início do ano letivo (Lei Complementar Estadual nº 170/98);
- c) certidão negativa de débito da instituição de origem, caso seja aluno oriundo de colégio privado;
- d) certidão de nascimento do aluno;
- e) carteira de identidade (RG) e CPF do aluno;
- f) carteira de vacinação atualizada;



- g) atestado médico, declarando a inaptidão para prática de educação física, caso tenha problemas de saúde;
- h) boletim com o resultado final do ano letivo de 2021, com prazo de entrega até 31 de janeiro de 2022;
- i) registro nacional de estrangeiro (RNE) para estudante de outro país;
- j) comprovante de residência atualizado (aluno e do responsável legal e financeiro);
- k) carteira de identidade (RG) e CPF do Responsável Legal e Financeiro, Identidade e CPF do cônjuge e/ou devedor solidário;
- l) requerimento de matrícula preenchido e assinado pelo responsável legal e financeiro;
- m) contrato de prestação de serviços de educação assinado pelo responsável legal e financeiro;
- n) comprovante de pagamento do adiantamento da anuidade escolar (fotocópia).

2.4 A matrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para a série solicitada, se for verificada a inexistência de débitos financeiros com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, em quaisquer níveis de ensino, pago o adiantamento da anuidade escolar e entregue todos os documentos relacionados no item 2.3 deste Edital.

3. DA ANUIDADE ESCOLAR

3.1 O valor da Anuidade Escolar para alunos novos do Colégio UNIFEBE para o ano letivo de 2022 é o estabelecido na tabela abaixo, sendo um valor de Adiantamento da Anuidade Escolar e mais 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de 01/2022 a 12/2022.

Nível de Ensino	Adiantamento da Anuidade Escolar R\$	12 (doze) parcelas mensais R\$	Desconto Pontualidade R\$	12 (doze) parcelas mensais com desconto pontualidade R\$	Valor do pagamento após o vencimento R\$
1ª Série	360,36	841,50	10%	757,35	841,50
2ª Série	360,36	907,50	10%	816,75	907,50
3ª Série	360,36	1.193,50	10%	1.074,15	1.193,50

3.2 A parcela cujo pagamento seja efetuado nos prazos estipulados terá um desconto de pontualidade no percentual de 10% (dez por cento).

3.3 O vencimento das parcelas mensais será no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo o vencimento da primeira em 15 de janeiro de 2022 e da última em 15 de dezembro de 2022.

3.4 A parcela referente ao Adiantamento da Anuidade Escolar deve ser paga no ato da matrícula.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Colégio UNIFEBE oferecerá atividades complementares extraclasse durante o



ano letivo, sendo estas opcionais aos alunos.

4.2 Serão obrigatórios o uniforme escolar em todas as atividades e o jaleco branco para as atividades desenvolvidas nos Laboratórios do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE.

4.3 Os pais ou responsáveis devem apresentar, no ato da matrícula e atualizar sempre que necessário, as informações essenciais do aluno, tais como: laudo médico, necessidade de medicações, restrições e telefones de contato e emergência.

4.4 O Colégio UNIFEBE não é credenciado pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC nº 100/2016, de 13/12/2016.

4.5 Em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o aluno desde já fica ciente mediante a concretização da matrícula, que autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas do Colégio, tais como matrícula, rematrícula, contratos de prestação de serviços de educação, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diplomas, questões relativas ao atendimento ao estudante, bolsa de estudo, remessa de informações aos órgãos públicos para os mais diversos fins previstos na legislação, bem como, em caso de inadimplência, para com o pagamento das mensalidades escolares; sendo que os dados do aluno poderão ser encaminhados e inscritos em órgãos de proteção ao crédito e, inclusive, disponibilizados para empresa especializada de cobranças caso sejam necessários procedimentos administrativos ou judiciais para recebimento dos valores devidos.

4.6 As aulas serão ministradas em salas de aula ou em locais que o Colégio UNIFEBE indicar, bem como podendo ser desenvolvidas por meio de tecnologia remota em formato *Take-Home* em face da Pandemia do COVID-19 (coronavírus), tendo em vista a natureza dos conteúdos e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

4.7 Mais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria Escolar do Colégio UNIFEBE, por meio do telefone, (47) 3211-7116, pelo e-mail secretaria@colegio.unifebe.edu.br ou pelo *WhatsApp* nº (47) 99149-9047.

4.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio UNIFEBE.

4.9 O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Brusque, 05 de outubro de 2021.



Prof. Claudemir Aparecido Lopes
Diretor

